

Sorocaba

SOROCABA, 3.— Hentem, dia de 3, ao cemiterio municipal af-grande numero de pessoas. tumulos achavam-se todos or-entados com ricas corças e fio-antados...

Rio de Janeiro

SENADO

O SR. ADOLPHO GORDO FALA SOBRE O CODIGO CIVIL RIO, 3 (A) — A sessão do Senado foi presidida pelo sr. Urbano Santos, com a presença de 25 senado- res. Foram lidos no expediente os pa- receres assignados trás-ante-hon- tem pela Comissão de Finanças. Na hora do expediente, o sr. Adol- pho Gordo occupou a tribuna para dizer que, tendo de ser submettido novamente a discussão, dentro de alguns dias talvez, o projecto da Camara, propondo varias correções ao texto doCodigo Civil, cumpre a elle orador invocar respeitosa- mente a attenção do Senado, e, espe- cialmente, dos illustres senadores versados em direito, para uma ques- tão importante que os termos do art. 1723, do mesmoCodigo, suscitam. Este dispositivo legal, explicou s. exc., permite ao testador determi- nar quaes os bens que devam ser dados ao herdeiro em pagamento da sua legitima e estabelecer as condições de inalienabilidade tem- poraria ou vitalicia de taes bens. Os fructos e rendimentos dos bens in- alienaveis podem ser penhorados, sequestrados ou arretados? Pode o doador ou testador, estabelecendo a inalienabilidade dos bens a que se refere na doação ou testamento, es- tabelecer tambem que seus fructos e rendimentos são susceptiveis de penhora, arresto ou sequestro? Um dos mais respeitaveis tribu- nales de justiça do país, pelos grandes conhecimentos juridicos e pela integridade dos seus membros, o Tribunal de Justiça de S. Paulo, de- cidiu que o testador não pode esta- belecer a impenhorabilidade dos fructos e rendimentos dos bens inalienaveis porque o art. 530, paragra- pho 5.º do decreto n. 737, de 25 de no- vembro de 1850, permite essa pen- hora e convenções particulares não podem derogar leis de interesse pu- blico, como as do processo, acres- cendo que a inalienabilidade é sempre um mal e a livre disposição é um attributo essencial á proprie- dade. Declarou s. exc. não conhecer a causa em que foi proferido esse arresto, nem conhece as partes, mas que não pode concordar com a dou- trina do mesmo, que tende a inutili- zar, a annullar por completo a disposição do art. 1723 do Cod. Civil, que consagra uma grande e benéfica conquista do nosso direito civil, que tem sido tão applaudida por todo o país. Estudando o elemento historico daquelle dispositivo, diz o orador que, quando em 1907, o saudoso senador mineiro Feliciano Penna offere- ceu a consideração do Senado um projecto de lei regulando o deferi- mento da herança, no caso da suc- cesso "ab-intestato", já era grande a propaganda em favor da liber- dade de testar; e todos quantos, na discussão do projecto do Cod. Civil, propugnavam por essa grande reforma, além de outras considera- ções, allegavam que os paes, con- hecendo melhor do que ninguém a índole, o caracter, as aptidões, a si- tuação e as condições de ordem ma- terial e moral dos filhos, deviam ter faculdades para corrigirem defe- ctos da natureza e desigualdades existentes, de fazer uma distribui- ção de seus bens como entendessem mais conveniente, e que, em sua opi- nião, melhor consultasse os interes- ses e assegurasse a subsistencia e o futuro da familia. Tendo a Camara dos Deputados rejeitado todas emendas consagra- das a liberdade de testar, o saudoso senador Feliciano Penna, na sessão do Senado, de 24 de agosto de 1907, apresentou um projecto de lei per- mittindo ao testador dispôr livre- mente da metade de seus bens quando tenha ascendente ou descen- dente successivel e determinar as especies de que devam ser convertidos os bens constitutivos da dita me- tade, preservar as condições da sua inalienabilidade temporaria ou vitalicia, e impôr outras clausulas destinadas a assegurar aos herdeiros a conservação e gozo da herança. Justificando o projecto, disse aquelle senador: "Trata-se de uma providencia tutelar, a que os testa- dores recorrerão nos casos em que o conhecimento intimo das condições em que se acharem os seus herdeiros determine a necessidade de uma conveniencia. Não são raros os casos em que a incapacidade dos herdeiros anniquila em pouco tempo grandes fortunas adquiridas com enorme sacrificio, ficando immeros em profunda miseria. Aos testadores cabe, mais propriamente, o exercicio de medidas attinentes a impedir que herdeiros incapazes ou ociosos se- jam victimados na lucha pela vida, devorados pelos agiotas e exauridos pelas laucuras e pelas prodigalidades." Poi, pois, tendo em vista os altos interesses da familia, proseguiu o orador, que o pranteado senador mineiro apresentou o referido projecto — foi para evitar que herdeiros in- capazes e viciosos fossem devorados pelos agiotas e exauridos pelas loucuras da prodigalidade; foi para assegurar a sua subsistencia. Este projecto foi rapidamente approved no Senado e na Camara, e, ao ser discutido nesta ultima casa do Congresso, apresentou-lhe o orador uma emenda substitutiva, estabele- cendo a liberdade de testar; justifi- cando da tribuna essa emenda, de- clarou então o orador que, caso fosse ella rejeitada, daria o seu voto ao projecto, por conter disposições sa- lutarissimas e dignas do apoio do Congresso. — "O projecto, disse en- tão o orador, não consigna a liber- dade de testar, mas dá um grande passo para a obtenção dessa liber- dade." O deputado Americo Werneck, grande partidario e propagandista da liberdade de testar, depois de salientar por mais uma vez os grandes beneficios que resultariam dessa reforma em relação aos interesses da familia, disse que tambem daria o seu voto ao projecto, porque, "dando este ao testador o direito de dispor de metade de seus bens e de gravar ou não a outra metade, cor- responde á legitima dos herdeiros; permitindo aos ricos estabele- cer a equidade nas partilhas; salva- guardando os direitos da prole, in- separaveis da responsabilidade pa- terna, o projecto concede, "ipso facto", na sua essencia pratica, a li- berdade de testar, no circulo da familia, conciliando as obrigações mo- rales do testador com a livre e dese- javel expansão dos deveres sociais." Este projecto foi convertido na lei de 31 de dezembro de 1907 e o Código Civil reproduz as suas dis- posições. Si, pois, o chefe da familia, para garantir a subsistencia e a manutenção de seus filhos, por meio dos rendimentos, e dos fructos dos bens da legitima, tem a facul- dade, por força do disposto no art. 1723 do Código Civil, de estabele- cer, por testamento ou doação, como avanço de legitima a inalienabilidade dos bens da mesma legitima, é bem claro, é bem evi- dente que os fructos e os rendimen- tos de taes bens não podem ser penhorados. Si, não obstante a clausula de inalienabilidade estabele- cida sobre os bens, os seus rendi- mentos, fructos, fossem suscepti-

veis de penhora, então poderiam ser penhorados, durante toda a existencia do herdeiro, tal a importancia das suas dividas, soffrendo elle assim a miseria mais profunda e ficando completamente inutilizada ou annullada a disposição do artigo 1723, do Código Civil. A impenhorabilidade daquelles rendimentos é, pois, effeito da clausula de inalienabilidade dos bens. O referido tribunal de justiça, porém, foi mais longe: decidiu que o testador não pôde estabelecer a clausula da impenhorabilidade das rendas, por ser contraria a uma disposição do regu- lamento commercial, por ser a inalienabilidade sempre um mal; mas o decreto n. 1737 de 1850, é uma lei de processo feita antes da lei Feliciano Penna, e do Código Civil, e é manifesto que uma lei de pro- cesso, como, de resto, qualquer outra lei ordinaria, não pôde impedir que o Congresso Nacional exerça as attribuições que lhe dá a Consti- tução politica de decretar todas as leis que forem convenionadas ao interesse publico. Aquella disposição foi revogada pelo art. 1723 do Código Civil, no caso em questão. A inalienabilidade é sempre um mal, diz aquelle respeitavel tribunal... mas, um mal ou um bem, a lei permite que o testador ou doador a estabeleçam, e enquanto a lei não for revogada pelo proprio Congres- so cumpre ao juiz e ao tribunal applica-la. E por que é sempre um mal? Em Franca, o art. 6.º do Código de Napoleão dispõe que "não se pôde derogar, por convenções particulares, as leis que interessam a ordem publica e aos bons costume- res". Como noção economica, a livre circulação dos bens é conside- rada um principio de ordem publica; a jurisprudencia e a doutrina, desde a promulgação daquelle Código, consideravam nulla a clausula da inalienabilidade, por ser contra- ria á lei. Em 1887, porém, a juris- prudencia da Corte de Cassação começou a estabelecer excepções aquella regra, permitindo a inalienabilidade quando temporaria, ten- do por fim "conservar os bens na familia, para preservá-la da fome e da miseria". O orador, depois de ler as decises de varios tribunales francezes e de citar as opiniões de Abel Wa- gner, Planiol e outros escriptores, disse que a doutrina e a jurispru- dencia francezas, que, desde a promulgação do Código Civil, sempre consideravam nulla a clausula de inalienabilidade, por ser contraria ao principio da livre circulação dos bens, desde 1877, excepções aquella regra, permitindo tal clausula, não de outros casos, sempre que o doador ou testador age por moti- vo sério e legitimo; e consideram haver motivo sério e legitimo, quando a mesma clausula é estabelecida para proteger o legatario ou o do- natario, contra actos de disposição prejudicial ás quaes sua inexperien- cia ou preserval-o da fome e da miseria, garantindo-lhe uma renda du- rante a sua vida. Citando Pernburg, Georges e outros escriptores, affirmou o orador que o direito romano permitia a clausula de inalienabilidade, que primitivamente tinha por fim pro- teger as familias contra a prodiga- lidade ou a má administração de um de seus membros, afim de conservar os bens do patrimonio fami- liar. O direito romano autorizou essa medida, quando razões sérias justificavam a vontade do testador como quando, para de seu inuito assegurar a subsistencia de seu her- deiro, Quer o Código Civil Alemão, como o da Suíça, e o 1.º no art. 2333 e o 2.º no art. 489, permitem tambem a inalienabilidade de todo os direitos reaes — o usufructo, o uso, a habitação, a servidão e a hypotheca — que os proprietarios concedem sobre os seus proprios bens, e determinam a inalienabili- dade de taes bens, ou pelo menos, diffi- cultam a sua alienação. Tambem, em regra geral, não podem ser alienados os bens dotaes e os que fazem objecto do fidei-comisso. Como diz-se, pois, que a inalienabi- lidade é sempre um mal? Em conclusão: si o direito permite a clausula de inalienabilidade precisa- mente para assegurar o legatario, donatario ou herdeiro no gozo dos fructos e rendimentos dos bens legitimos, assegurando-lhes assim, a sua subsistencia, a impenhorabili- dade desses fructos e rendimentos é um effeito necessario daquelle clausula. Acresce que ao testador compete sempre, no exercicio do di- reito que tem de dispôr livremente de sua propriedade, estabelecer expres- samente essa impenhorabilidade; e quem pôde estabelecer a clausula de inalienabilidade em relação a certos bens, tambem pôde estabelecer a impenhorabilidade de seus rendimentos. Si o testador pôde, diz Troplong, estabelecer, em sua liberalidade, as condições que julgar convenientes desde que não offendam as leis e os costumes, segue-se que a disposição pela qual legou elle um immovel com a clausula de que elle não poderá ser penhorado pelos credores do legatario devem ser respeitadas. O testador é o responsável pelas suas proprias dividas e não pelas do herdeiro legatario, ou donatario e os creditos contra estes sobretudo quando são perdurarios, as mais das vezes, não representam transacções legitimas. Conclui o orador, o seu discurso, dizendo que não veiu á tribuna com o intuito de estudar esta questão sob todos os seus aspectos, mas com o intuito unico de chamar a attenção do Senado para o assumpto, que é muito grave. Entende s. exc. que não ha necessidade alguma de ser corrigido o texto do art. 1723 do Código Civil: 1.º) porque, esta- belecida a inalienabilidade dos bens da legitima, é effeito da mesma clausula — a impenhorabilidade dos fructos e rendimentos de taes bens; 2.º) porque o testador tem sempre o direito de determinar de um modo expresso a mesma impenhorabilidade quando age por moti- vos sérios e legitimos, e o direito considera interesse muito sério e muito legitimo, o que manifesta o testador ou doador, nas disposições relativas a manutenção e subsisten- cia de seus filhos. Não tendo numero para as vota- ções da materia constante da ordem do dia, foi suspensa a sessão.

ALFANDEGA RIO, 3 (A) — A Alfandega desta capital recebeu hoje 123:988\$31, sendo em ouro..... 66:580\$925. PARA S. PAULO RIO, 3 (A) — Pelo nocturno de hoje, seguiram para essa capital os srs. M. Pereira de Mello, Arthur Loury, Antonio de Souza, B. J. de Amaral, Arnulfo N. Nogueira, Victor dos Santos e Luiz de Oliveira. Pelo nocturno de luxo, seguiram os srs. dr. João Mendes, dr. Tiboco Cabral e senhora, Henrique G. Lima, Mario E. Dileira, S. Araujo e João C. Conceição. A FALSIFICACAO NO ALISTAMENTO ELEITORAL RIO, 3 (A) — O dr. Carlos da Silva Costa, procurador criminal da Republica, offereceu denuncia contra Anthero Gomes de Faria, por haver accusado e instruido um pedido de alistamento eleitoral com documentos falsos, e contra o tabelião Damasio, por haver reconhecido as firmas de ditos documentos. REGRESSO DO SR. NAPOLEÃO REIS, QUE FOI ESTUBAR NO EXTRANGEIRO O NOSSO INTERCAMBIO COMMERCIAL RIO, 3 — A bordo do "Acre", che- gou o sr. Napoleão Reis, que regressa da missão de que foi encarregado pelo Ministerio da Agricultura, na Asia, na Europa e na Occidente. Entrevistado, s. exc. disse que estudou as bases do intercambio do Brasil com o Extremo Oriente, e que no Japão somos muito conhecidos. Acrescentou acreditar que este país vai entrar na guerra e enviar á Europa soldados para auxiliar a Russia. Quanto á China, lá todos querem a guerra. São excellentes as condições economicas da China, que nada em dinheiro. Entretanto, ha falta de prata, porque este metal tem sahido para os aliados. O tael, moeda de prata chinesa, tem subido excessiva- mente. Seu valor, que era de 45 centimos, hoje é de um dollar e 5 centimos. O Brasil é ali absolutamente desconhe- cido. Acha a sr. Napoleão Reis que o Lloyd deve crear uma linha entre o Brasil e a China. VISITAS DO CHEFE DA NAÇÃO RIO, 3 (A) — O sr. presidente da Republica, em companhia do sr. ministro da Marinha e do almirante-chefe do Estado-Maior da Armada, visitou, pela manhã, a direc- toria do Armamento Naval, na Armazém. S. exc. regressou dessa visita ás 11 horas, desembarcando no Arse- nal de Marinha, onde uma compa- nhia do Batalhão Naval lhe prestou as devidas continências. S. exc. foi acompanhado até o Cattete, em seu automovel, pelo sr. ministro da Marinha. O SENADOR LUIZ ALVES NO CATTETE RIO, 3 — O sr. presidente da Re- publica recebeu o senador João Luiz Alves. Minas Gerais FINADOS BELLO HORIZONTE, 3 — A roma- ria aos cemiterios esteve hontem extraordinariamente concorrida. O movimento do commercio de flores foi enorme. VIAJANTES BELLO HORIZONTE, 3 — Re- gressou hontem de Juiz de Fora o sr. dr. Henrique Marques Lisboa, di- rector do Posto Zootechnico e da enfermaria veterinaria desta capital. ACTOS OFFICIAES BELLO HORIZONTE, 3 — Em data de hontem foram expedidos os seguintes actos do sr. presidente do Estado: nomeação, Maria Luiza da Oliveira, professora adjunta efectiva á escola do sexo feminino de Rio Preto, municipio de Diamantina; concedendo as seguintes licenças para tratamento de saúde: por 3 me- zes, ao colaborador da Secretaria da Agricultura, Raymundo Martiniano Pereira; por 90 dias, em prorrogação, ao escriptario do 4.º districto de terras, Theophilo Vaz de Mello; por 9 mezes, tambem em prorrogação, sem vencimentos, ao engenheiro do Estado, Antonio de Andrade Botelho. Com o sr. presidente do Esta- do, conferenciaram e despacharam hontem os srs. secretarios do Inter- ior e da Agricultura e o chefe da policia. LIGA DA DEFESA NACIONAL BELLO HORIZONTE, 3 — Por presidente do "Escudo", realizou-se amanhã, no edificio do Senado, a reunião da directoria da Liga da Defesa Nacional, afim de tratar de assumptos de interesse.

Franca

FRANCA, 3 — Conforme tele- graph, realizou-se ás 13 horas de hoje, com enorme acompanhamen- to, o enterro do sr. capitão Joaquim Lourenço Sobrinho, vereador municipal, membro do directorio politico e aqui muito acatado, pelas suas nobres qualidades. A Camara Municipal, em sessão extraordinaria, hoje realizada, re- cebeu prestar-lhe as seguintes hon- menagens: offerecer-lhe sepultura perpetua, fazer o enterro a suas expensas, collocar sobre o atadoe uma linda coroa, dar o seu nome a uma das ruas desta cidade e con- verte-la incorporada ao seu enterro. O directorio politico tambem fez- se representar pelo seu presidente, sr. dr. Francisco da Silveira Que- silho, pelo secretario sr. capitão Ge- racio Alípio Pereira e pelo sr. co- ronel Martiniano de Andrade. Todos os representantes da im- prensa local e paulistana estiveram presentes. O capitão Joaquim Lourenço de-ixa viuva, a sra. d. Maria Joaquina Lourenço, e os seguintes filhos: Jo- sé Lourenço, d. Jeronyma Sophia, casada com o sr. José Abraham; Isaura Lourenço Aquino, casada com o sr. Thomaz Aquino, chefe da estação de Canindé; Maura e Fabio Lourenço. Na camara ardente, além das di- versas corças, notamos as seguin- tes: Homenagem da Camara Muni- cipal; Recordação dos companhei- ros e da esposa e filhos. Sob a direcção do maestro Olym- pio de Almeida, compareceu a ban- da de musica "Santa Maria". O sr. Luiz de Lima, escriptivo da collectoria estadual, e sua esposa, sra. d. Emilia Pinheiro Lima, passaram, no dia 27 do p. findo, pelo doloroso transe de perder a sua estremosa filhinha Maria Emi- lia. Em visita pasteral, acha-se aqui o sr. d. Alberto Gonçalves, bispo desta diocese. Em substituição ao sr. Es- tudio Pinto do Nascimento, sargento do exercito e instrutor da li- nha 23, já se acha aqui o sr. Pro- pício Botelho. O sr. capitão Americo Maes- tate, correspondente do "Jornal do Commercio", edição paulista, já se encontra restabelecido do incómodo que por alguns dias o reteve o leitão. Basileia enferme, acha-se aqui o sr. coronel Manuel Vallim de Mello, capitalista aqui residente.

Boituva

BOITUVA, 3.— Fazendo a viagem toda de au- tovela, visitou esta villa o sr. dr. Wash- ington Luis, prefeito de capital, acompanhado do sr. dr. Julio Freitas, deputado estadual por este districto e sua comitiva. S. exc. aqui chegou ás 19 e 30 minutos. Aguardavam a sua chegada no largo da Matriz, as autoridades locais e grande massa popular, acompanhadas da corporação musical boituvaense. S. exc. foi recebido com grande manifestação de apreço, usando da palavra, em nome do povo boituvaense, o sr. Manuel dos Santos Freitas, que, em um longo discurso, saudou os illustres hospedes. O sr. dr. Washington Luis respondeu, agra- decendo. Foram levantados muitos vivas pela massa popular. Os illustres hospedes continuaram a sua excursão em automovel, desta para Tieté. Hentem, dia de Finados, desde cedo se notava grande romaria de fiéis ao ce- meterio municipal.

Tieté

TIETÉ, 3 — Sob a presidencia do sr. dr. Rodolpho Ferreira Santos, juiz de direito de Sorocaba, foi encerrada a quarta sessão do jury deste anno, conforme noticiámos. Foram substituidos a julgamento apenas dois réos, Arthur Ferdinando e Emilio Mazzucato, que foram absolvidos. Da sentença que absolveu Emilio Mazzucato, autor da morte de Pedro Ruy, o sr. presidente do Tribunal interpos recurso de applicação. A 11 de corrente, domingo, depois da missa conventual, dar-se-á a decida das causas, tradicionais cerimonia com que se inician as festas do Divino Espirito Santo. Estas sentenças são comissões designadas a promover os meios necessarios para a aquisição de um plano para o nosso grupo escolar. A subscrição aberta para esse fim já cun- ta com 200\$000, e que foi conseguida entre professores de estabelecimento. De passagem por esta cidade, esteve entre nós e sr. dr. Washington Luis, que fez uma excursão automobilistica pela nossa zona. Foram ao encontro de s. exc. representantes das autoridades locais.

Portugal

VIOLENCIAS CONTRA ELEITORES LISBOA, 3 — O governo fez pu- blicar uma nota declarando que não permitirá violencias contra os elei- tores que foram prohibidos de resi- dir nos respectivos concelhos du- rante dezotto mezes. PERU MOTIM LIMA, 3 (A) — Informam para esta capital ter-se animado a guarnição de Caraz, sendo deposto o sub-prefeito. Faltam pormenores sobre o facto. REGISTO DE ARTE "CONCERT PROMENADE" A Sociedade de Concertos Sympho- nicos e Populares realizou hontem, ás 20,30 horas, no salão do Skating Palace um excellent "Concert Promenade". O programma, bem organizado e irreprehensivel em sua execução, mereceu applausos de numeroso au- ditorio, em cujo meio se viam va- rios musicistas. AS FESTAS EM S. BERNARDO Partida do Tiro 35 Seguiu hoje, á 1 hora, para S. Ber- nardo, devendo fazer o pe-curso a pé, o Tiro n. 35, que, naquella vizi- nha localidade, vai tomar parte nos grandes festejos que se promovem ali em honra ao general Luiz Bar- bedo e ao 43.º de caçadores. Após desfilar pelas ruas centreas da cidade, onde foi muito ovaciona- do, o garboso e disciplinado Tiro 35, sob o commando do capitão Flaquer, seguiu para a estrada do Vergueiro, rumo a S. Bernardo.

EXTERIOR

Portugal VIOLENCIAS CONTRA ELEITORES LISBOA, 3 — O governo fez pu- blicar uma nota declarando que não permitirá violencias contra os elei- tores que foram prohibidos de resi- dir nos respectivos concelhos du- rante dezotto mezes. PERU MOTIM LIMA, 3 (A) — Informam para esta capital ter-se animado a guarnição de Caraz, sendo deposto o sub-prefeito. Faltam pormenores sobre o facto. REGISTO DE ARTE "CONCERT PROMENADE" A Sociedade de Concertos Sympho- nicos e Populares realizou hontem, ás 20,30 horas, no salão do Skating Palace um excellent "Concert Promenade". O programma, bem organizado e irreprehensivel em sua execução, mereceu applausos de numeroso au- ditorio, em cujo meio se viam va- rios musicistas. AS FESTAS EM S. BERNARDO Partida do Tiro 35 Seguiu hoje, á 1 hora, para S. Ber- nardo, devendo fazer o pe-curso a pé, o Tiro n. 35, que, naquella vizi- nha localidade, vai tomar parte nos grandes festejos que se promovem ali em honra ao general Luiz Bar- bedo e ao 43.º de caçadores. Após desfilar pelas ruas centreas da cidade, onde foi muito ovaciona- do, o garboso e disciplinado Tiro 35, sob o commando do capitão Flaquer, seguiu para a estrada do Vergueiro, rumo a S. Bernardo.